DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

260

MACHADO & FELÃO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR RENAN PEREIRA EBURNEO – PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA PELO PROCESSO Nº 02/2023.

CÂMARA MUNICIPAL
Protocolo nº 280 / 2023
Pardinho, 15 de 12 de 23
Juliana Elisa Sartori Santos
Oficial Legislativo

QUESTÃO DE ORDEM

CÓPIA

MANIFESTAÇÃO

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos do procedimento em epígrafe, vem, por intermédio de seus advogados e bastantes procuradores, que essa subscrevem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

No dia 07 de dezembro de 2.023 foi realizada sessão desta Comissão Processante, que teve como objetivo a oitiva das testemunhas arroladas no presente procedimento.

Ao final da mencionada sessão, **o denunciado requereu expressamente que, para elaboração das razões finais, a Comissão disponibilizasse a gravação de todas as reuniões realizadas ao longo dos trabalhos**, como bem demonstra o trecho colacionado abaixo, extraído da ata da sessão realizada naquela oportunidade (fl. 255):

> Com a palavra, o Dr. João Gabriel manifestou-se no seguinte sentido: registrou os protestos pela decisão tomada pela Comissão, agradeceu a receptividade da Comissão e agradeceu a todos os membros. O advogado solicitou ao Presidente da Comissão a gravação de todas as reuniões que foram realizadas.

Rua Gustavo Maciel, nº 23-83 Altos da Cidade - Bauru | SP CEP 17012-110
14 3214-1544 | contato@machadoefelao.adv.br

MACHADO & FELÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CÓPIA

261

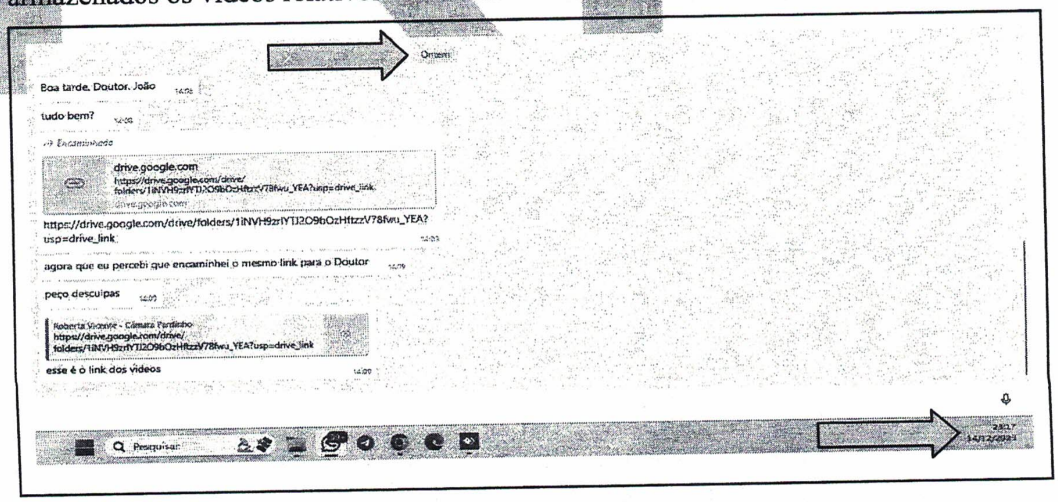
O requerimento apresentado pela defesa teve a finalidade de possibilitar que o denunciado tivesse acesso a TODOS os elementos constantes do procedimento para o pleno exercício de seu direito a ampla defesa, corolário maior do devido processo legal, que DEVE ser respeitado nesta Comissão Processante.

Naquela mesma sessão do dia 07 de dezembro de 2.023, "*[...] o Presidente deu por encerrada a fase de instrução e abriu vistas dos autos ao Denunciado para apresentação de suas razões finais, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei nº 201/1967 [...]*" (fl. 255).

Ato contínuo, no dia seguinte (08/12/2023), foi disponibilizada à defesa a íntegra dos autos físicos que integram essa Comissão Processante.

Todavia, **as gravações de todas as reuniões que foram realizadas durante o procedimento somente foram disponibilizadas ao denunciado em 13/12/2023**, ou seja, no penúltimo dia do prazo final para apresentação das razões finais escritas, caso este seja contado a partir do dia 08/12/2023.

É o que demonstra a imagem colacionada abaixo, referente ao encaminhamento ao patrono do denunciado do link onde estão armazenados os vídeos relativos a todas as reuniões desta Comissão:



MACHADO & FELÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CÓPIA

262

Portanto, tem-se que as questões operacionais relacionadas a disponibilização da ÍNTEGRA do material produzido nesta Comissão Processante, somente possibilitaram o acesso INTEGRAL de denunciado a todo o processado no dia 13/12/2023, o que impede que o mesmo elaborasse as suas razões finais até aquele momento, posto que, até então, não lhe fora disponibilizada a totalidade do material desta Comissão Processante.

Tem-se, portanto, que a disponibilização ao denunciado da TOTALIDADE do material produzido durante esta Comissão Processante ocorreu 04 (quatro) dias úteis após a data de realização da última sessão (07/12/2023), o que torna absolutamente incompossível que se proceda o início da contagem de prazo para apresentação das razões finais pelo denunciado a partir do dia 08/12/2023, uma vez que, naquela data - e até o dia 13/12/2023 -, não lhe tinha sido disponibilizada a totalidade do material.

A contagem do prazo para apresentação das razões finais pelo denunciado a partir de 08/12 fere de morte o pleno exercício da ampla defesa e, consequentemente, desrespeita por completo o devido processo legal, o que não se pode admitir em nenhuma hipótese.

Em outras palavras, significa dizer que não se pode exigir que o denunciado apresente suas razões finais se não lhe foi disponibilizada a totalidade do material produzido durante esta Comissão Processante, o que somente ocorreu em 13/12/2023, quando a gravação de todas as reuniões foram colocadas à disposição do peticionante.

Assim, o denunciado vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer que a contagem do prazo para apresentação das razões finais tenha início em 14/12/2023, dia seguinte àquele no qual TODO o material produzido por esta Comissão Processante foi disponibilizado ao denunciado, para todos os fins e efeitos de direito.

Rua Gustavo Maciel, nº 23-83 Altos da Cidade - Bauru | SP CEP 17012-110
14 3214-1544 | contato@machadoefelao.adv.br

263

MACHADO & FELÃO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CÓPIA

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
Pardinho/SP, 14 de dezembro de 2.023.

João Gabriel de Oliveira Lima Felão
OAB/SP nº 263.909

Rua Gustavo Maciel, nº 23-83 Altos da Cidade - Bauru | SP CEP 17012-110
14 3214-1544 | contato@machadoefelao.adv.br

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

RESPOSTA AO REQUERIMENTO N. 280/2023

PROCESSO: 02/2023
DENUNCIANTE: JOEL RODRIGUES NETO
DENUNCIADO(A): JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

DESPACHO

Fls. 260/263: O Denunciado protocolou requerimento em 15/12/2023, registrado sob n. 280/2023, perante esta Casa de Leis, dirigida à esta Comissão Processante, para requerer a concessão de prazo para apresentação das razões finais escritas, tendo em vista que lhe fora disponibilizadas as gravações somente no dia 13/12/2023.

Mais uma vez, entendo que não assiste razão ao Denunciado.

É importante esclarecer inicialmente que a presente Comissão Processante conta com o auxílio dos servidores desta Casa de Leis, os quais sempre auxiliam tanto os Vereadores quanto ao Denunciado e seus procuradores com muito esmero e, principalmente, com tratamento isonômica.

Neste eito, presenciei que os servidores da Câmara, após a audiência do dia 07/12/2023, ofereceram o conteúdo das gravações das sessões por vários meios digitais, como *pen drive* ou "cartão Micro SD".

Ou seja, em momento algum fora recusado o fornecimento das mídias digitais aos patronos do Denunciado. Ao contrário, os servidores desta Casa colocaram-se à disposição para auxiliar as partes, ou seja, bastaria dirigir-se à Secretaria com um *pen drive* ou computador para extrair as mídias requeridas.

Portanto, a exclamação do Denunciado ao solicitar as gravações foi devidamente atendida pela Comissão Processante, com o auxílio dos servidores Ítalo e Roberta.

Ocorre que, por comodidade ou conveniência, e de maneira informal, solicitaram que lhes fosse enviado cópia integral do processo em arquivo "PDF" e, se possível, um *link* com os arquivos de vídeo.

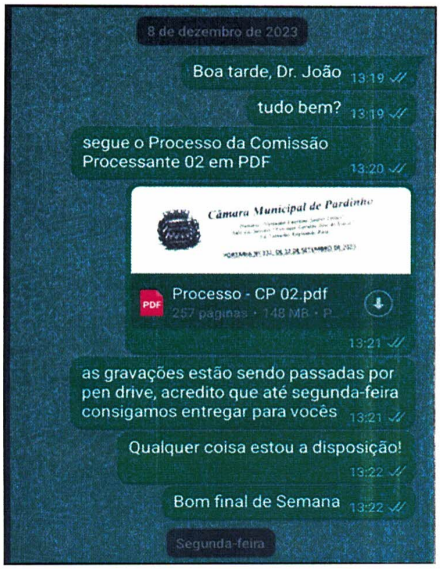
Aqui cabe registrar que **NÃO** era obrigação desta Comissão, tampouco dos servidores, de realizar tal tarefa, uma vez que fora dado vista dos autos após a audiência do dia 07/12/2023 e informado que as gravações estavam disponíveis na Secretaria.

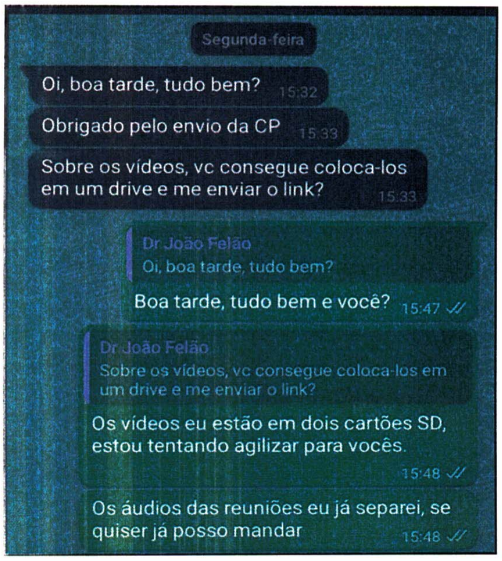
Mesmo assim, os servidores, de total boa-fé, considerando a distância física entre o escritório dos advogados e esta Câmara Municipal, enviaram a cópia integral dos autos, a fim de facilitar a tarefa, e me valendo do mesmo artifício da defesa, tal afirmação se comprova pela conversa entre o advogado do Denunciado, Dr. João Gabriel, e a servidora Roberta, abaixo destacada:

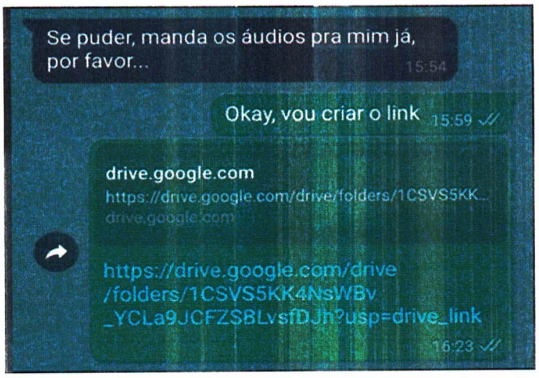
Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 -
Pardinho - SP Fone• (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp-gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa







Curioso apontar que o advogado demorou quase 03 (três) dias para responder a mensagem, mas foi atendido prontamente pela servidora da Casa, que imediatamente lhe disponibilizou os áudios das sessões e informou que "*os vídeos estão em dois cartões SD*".

Mesmo ciente dessa informação, a defesa do Denunciado optou por solicitar um *link* com gravações, cuja incumbência não é desta Comissão tampouco dos servidores, pois a esta Comissão bastaria disponibilizar os arquivos, o que fora feito desde o encerramento da última sessão do dia 07/12/2023.

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 -
Pardinho - SP Fone• (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp-gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

Repita-se, em momento algum houve a recusa em fornecê-los. Se a parte estava com pressa e ciente do prazo para Razões Finais, deveria ter tomado as cautelas necessárias e comparecer a Secretaria para obter os arquivos.

Porém, infelizmente, ciente do curto prazo para o julgamento da denúncia, optou pela forma ardilosa de jogar o ônus para os servidores da Casa em uma tentativa esdrúxula de exaurir os 90 (noventa) dias para conclusão do processo, ao revés de reunir esforços para fazer as Razões Finais.

Desse modo, conclui-se que o pedido, mais uma vez, é meramente protelatório e tumultuário, de modo que não merece acolhida.

Ante todo o exposto, **REJEITO** o pedido formulado pelo Denunciado no Requerimento n. 280/2023, devendo o feito prosseguir regularmente.

Intime-se e publique-se.

Pardinho/SP, 15 de dezembro de 2023.

RENAN PEREIRA EBURNEO
Presidente

De acordo:

FERNANDO HENRIQUE SARTORI
Relator

DIEGO GIMENO REDUA RIBEIRO
Membro

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 -
Pardinho - SP Fone• (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp-gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

Processo Físico n°: **02/2023**
Classe – Assunto: Processo de Cassação – Infração Político-Administrativo
Denunciante: Joel Rodrigues Neto
Denunciado: José Luiz Virginio dos Santos

Destinatário:
Rua Gustavo Maciel, n° 23-83, Jardim Nasralla – Bauru/SP
CEP 17.012-110

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.632.524/0001-68, com sede administrativa à Rua Batista Caldardo, n° 25, na cidade de Pardinho/SP, CEP 18.642-002, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Comissão Processante do Processo n° 02/2023, **Sr. RENAN PEIRA EBURNEO**, brasileiro, vereador, portador da cédula de Identidade RG n° 45.232.167-0 e inscrito no CPF sob o n° 428.206.068-90, **NOTIFICA**, o Advogado **Dr. JEFERSON DANIEL MACHADO**, inscrito na OAB/SP sob n° 294.917 e Advogado **Dr. JOÃO GABRIEL DE OLIVIERA LIMA FELÃO**, inscrito na OAB/SP sob n° 263.909, do teor a seguir:

Pelo presente, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADOS da resposta da Manifestação protocoloda sob o nº280/2023 no dia 15/12/2023 que segue em anexo.**

OBSERVAÇÃO: Este processo tem natureza física, de modo que toda a visualização e cópias do processo deve ser requerida assim como retiradas na Secretaria da Câmara Municipal de Pardinho-SP.

Câmara Municipal de Pardinho, 18 de dezembro de 2.023

Renan Pereira Eburneo
Presidente

Recebi em 19/12/23
OAB/SP 263.909

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

PARECER FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO N. 02/2023
DENUNCIANTE: JOEL RODRIGUES NETO
DENUNCIADO(A): JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

DA SÍNTESE DA DENÚNCIA

Trata-se de denúncia protocolizada nesta Casa de Leis pelo Vereador JOEL RODRIGUES NETO para apurar supostas práticas de infrações político-administrativas por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Denunciante narra, em síntese, que o Denunciado deixou de responder adequada e satisfatoriamente os ofícios e requerimentos de informações enviadas pela Câmara Municipal em diversas oportunidades, bem como deixou de cumprir com o dever legal de divulgar as informações básicas do município no Portal da Transparência em desrespeito à Lei n. 12.527/2011 e Decreto n. 7.724/2012.

Afirma que tais condutas configuram infração político-administrativa, conforme dispõe o art. 4º, incisos III e VII, do Decreto-Lei 201/67, equivalente aos incisos IV e VIII, do art. 332 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cujos dispositivos seguem abaixo:

> Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
> III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
> (...)

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Município de Pardinho - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

Art. 332- São infrações político-administrativa, nos termos da lei:
IV - Desatender, sem motivo justo, os pedidos de informações da Câmara Municipal, quando formulados de modo regular;
(...)
VIII- praticar atos contra expressa disposição de lei ou omitir-se na prática daqueles de sua competência;

Para provar suas alegações, anexa cópias específicas das peças dos processos judiciais de ns. 1005544-74.2021.8.26.0079, 0000596-38.2023.8.26.0079, 1005543-89.2021.8.26.0079, 0000921-13.2023.8.26.0079, 1009217-75.2021.8.26.0079.

Ao final, pugna pela procedência das acusações, com a consequente cassação do Alcaide, de acordo com o art. 5º, inciso VI, do Decreto-Lei n. 201/1967.

SÍNTESE DA DEFESA PRÉVIA

O Denunciado apresentou sua Defesa Prévia, em que alega, em resumo, o seguinte:

a) tempestividade da defesa, uma vez que os prazos devem ser contados em dias úteis;
b) irregularidade formal dos autos, por suposta divergência entre a numeração das páginas dos autos e das cópias fornecidas na notificação enviada ao denunciado, o que acarreta a nulidade do processo;
c) todas os ofícios e requerimentos mencionados foram devidamente respondidos pelo Poder Executivo, inexistindo infração legal;

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

d) as informações solicitadas nos ofícios encaminhados à Prefeitura Municipal não são obrigatórias, e que o Portal da Transparência sempre permaneceu aberto para consultas com as informações exigidas por lei, semelhante a outros municípios;
e) ausência de justa causa da denúncia, em razão de "revanchismo" político por parte do Denunciante, bem como não há crime de responsabilidade apto a ensejar a cassação do Denunciado;
f) mesmo que fossem verdadeiras as alegações, inexistiu prejuízo ao interesse público.

Ao final, pede pela produção de provas, consubstanciada na juntada de documentos, depoimento pessoal do Denunciante e oitiva das testemunhas arroladas, pugnando pelo arquivamento da Denúncia.

DA FASE DE INSTRUÇÃO

A fase instrutória iniciou-se no dia 06/11/2023, com a oitiva do Denunciante e do Denunciado.

Em seu depoimento pessoal, o Denunciante, Sr. JOEL RODRIGUES NETO, afirmou, em apertada síntese, que: "é vereador atualmente; que trabalhou na administração municipal como chefe de gabinete, no período de 2018 até 2020; que neste período o portal da transparência era totalmente aberto; que a Prefeitura de Pardinho estava de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados; que não sabe quem era o encarregado pela LGPD; que no mandato de 2016 a 2020 não houve nenhum apontamento neste sentido sobre a LGPD; que não se recorda quem era o responsável pelas

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

informações; que neste período a LGPD foi integralmente cumprida; que não atuou nos trabalhos da LGPD; que entende que os ofícios não foram respondidos, e que os que foram respondidos não são condizentes com as perguntas e requerimentos; que tomou conhecimento dos através dos requerimentos feitos em seu mandato; que possui processo em seu próprio nome contra o Denunciado; que não se recorda qual é o ofício n. 43/2021; que o processo já está gerando multa para a Prefeitura por falta de resposta; que o atual gestor não vem cumprindo seu papel; que já tentou acessar o portal da transparência e não conseguiu as informações que gostaria; que busca o objetivo de buscar informações e disse que tem ação particular, mas em função da vereança; que trata-se de uma questão pública e não de cunho pessoal contra o Prefeito.

Na mesma ocasião fora ouvido o Denunciado, Sr. JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, cujo depoimento pessoal prestou, em suma, às seguintes declarações: que tem conhecimento dos fatos a ele imputados; que não sabe como acessa o Portal da Transparência; que não tem conhecimento específico dos requerimentos ns. 43,46, e 70 de 2021 e 15, 40 e 55 de 2023; Que não sabe dizer porque não foram respondidos os ofícios mencionados, e que é de incumbência do jurídico; que não tem conhecimento sobre as respostas dadas aos ofícios 43, 46 e 70; que não tem conhecimento de nenhuma irregularidade dos referidos ofícios; que entende que todas as informações solicitadas pelo Legislativo ao Executivo são respondidas; que não tem conhecimento dos números de requerimentos mencionados; que não tem conhecimento do requerimento n. 52/2023; que tem convicção de que todos os requerimentos foram respondidos; que o departamento jurídico é o responsável pelas respostas; que toma conhecimento de todas as respostas enviadas ao Poder Legislativo; que não tem conhecimento sobre o motivo de não terem sido respondidos os ofícios, se não o foram; que não acessa o Portal da Transparência; que não sabe como acessa o Portal da Transparência; que não sabe como acessar e quando necessita de alguma informação pede aos seus gestores; que não sabe informar se há

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

divulgação de informações individuais sobre as horas extras dos servidores do Executivo; que não sabe informar se há alguma irregularidade no Portal da Transparência; que o responsável pelo Jurídico da Prefeitura é o Dr. Mateus; que tem departamento responsável para fazer as respostas da Câmara; que não acessa o portal e que os gestores lhe passam as informações quando precisa.

Na Segunda Audiência de Instrução, realizada no dia 13/11/2023, designada para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, foi redesignada para o dia 24/11/2023 diante da impossibilidade de comparecimento deste Relator em razão do nascimento de meu primogênito.

Na referida data realizou-se a Terceira Audiência de Instrução, na qual foram ouvidas as testemunhas LUCAS OLIVEIRA RAMOS, JADSON CRISTIAN DOS SANTOS, DANIEL LOPES DE ANDRADE, LUÍS FERNANDO AMORIM, e apesar de presente, fora dispensada a testemunha ANDREIA MENDES DA ROCHA CAMARGO.

A primeira testemunha a ser inquirida foi o Sr. LUCAS, que respondeu, de forma bem resumida, o seguinte: que em 2021 trabalhou na Prefeitura como Coordenador de Cultura; que se recorda que recebeu ofícios questionando o Portal da Transparência na chefia de gabinete; que não se recorda especificamente sobre os assuntos dos ofícios protocolados; que todos os ofícios foram respondidos; que não tem conhecimento de todas as informações do Portal da Transparência; que não acessa o Portal da Transparência; que o preenchimento informações é feita de forma automática via sistema e que não sabe quais informações ficam disponíveis no Portal da Transparência; que atualmente ocupa o cargo de Chefe de Gabinete; assumiu como Chefe de Gabinete em março de 2022; que o responsável pelas respostas aos ofícios é o setor de cada pasta

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

conforme o assunto tratado, e assim que obtém as respostas encaminha-as à Câmara; que não tem conhecimento dos números específicos dos ofícios mencionados na Denúncia; que não tem conhecimento dos requerimentos específicos mencionados na Denúncia; que todos os ofícios relacionados ao Portal da Transparência foram respondidos; que toma conhecimento das respostas ao legislativo sempre que possível; que não tem conhecimento se as respostas são feitas dentro do prazo; que quando verifica que não conseguirá responder no prazo pede dilação; que não tem conhecimento do responsável por alimentar o Portal da Transparência; que tem conhecimento que ficam disponíveis os salários dos servidores públicos; que não tem conhecimento de questões técnicas do Portal da Transparência; que trata-se de uma pergunta técnica que deve ser feita ao responsável pelo setor.

Em seguida, foi colhido o depoimento da testemunha JADSON, que de forma abreviada, depôs o seguinte: que não tem conhecimento da chegada dos ofícios; que não sabe informar se todos foram respondidos, somente os que competem a ele; que as informações do Portal da Transparência são as mesmas desde sempre, visual e layout; que as atualizações são feitas de forma automática pelo software; que não consegue manipular os dados do sistema do Portal da Transparência; é Chefe do Setor de RH; trabalha no RH desde 2021, desde o início da gestão do atual Prefeito; que o responsável pelas respostas dependerá do setor, pasta, e assunto; que já foi consultado para produzir respostas ao legislativo; que o preenchimento é realizado de forma automática, através do sistema da Prefeitura; que faz mais de 09 anos que é funcionário público; que nunca foi responsável pelo Portal da Transparência; que consegue acessar o Portal da Transparência e verificar os salários e descontos dos servidores; que no Portal aparece o valor integral dos descontos e proventos; que aparece somente o valor total e não está detalhado; que ao alimentar seu sistema as informações vão direto para o Portal da Transparência de forma automática; que acessa o Portal da Transparência da Prefeitura e não acessa da

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Câmara Municipal; que não sabe informar se existe dificuldade de acesso ou se as informações são difíceis de encontrar; que o acesso à informação é uma questão relativa, pois depende de qual informação quer procurar; que quando o Vereador Fernando, ora Relator, esteve na Prefeitura em busca de informações no Portal da Transparência foi atendido e as informações foram localizadas.

Na sequência, fora ouvida a testemunha DANIEL, que em síntese, depôs o seguinte: que recebe protocolos e encaminha para cada setor, que gera boletos de CDHU e distribui *e-mails* para os departamentos da administração; que não se recorda ter recebido esses ofícios; que não se recorda dos ofícios citados na denúncia; que não acessa e não tem conhecimento das informações do Portal da Transparência; que não tem conhecimento de como é alimentado as informações do Portal; que sua função é escriturário e que realiza protocolos diversos, acessa e responde *e-mails*; que distribui os ofícios para os setores e depois quando tem a resposta encaminha ao solicitante ou autor do ofício; que são vários ofícios e não consegue afirmar se todos passaram pelas suas mãos; que não sabe informar se todos foram respondidos, pois não tem esse controle; que trabalha na Prefeitura há oito meses; que o responsável pelas respostas ao legislativo é o Jurídico; que nunca foi consultado para produzir as respostas do legislativo; que não sabe informar se as respostas são feitas dentro do prazo; que não acessa o Portal da Transparência da Prefeitura; que não sabe se existem informações específicas de cada servidor no Portal da Transparência da Prefeitura.

Depois, foi a vez da testemunha LUÍS FERNANDO depor, e na oportunidade depôs, em suma, o seguinte: que atuou na Prefeitura de 1992 até 2017, e depois retornou em 2021 como terceirizado; que não tem conhecimento se a prefeitura recebeu os ofícios; que não sabe informar se os ofícios foram respondidos; que nunca passou por ele pedido de informações sobre Portal da Transparência; que nunca acessa o Portal da

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Transparência; que não faz transmissão de nenhuma informação ao Portal; que sua função é orientar os funcionários do RH; que retornou a trabalhar na Prefeitura em 2021; que nenhum ofício passou por ele quando esteve no RH; que o Portal da Transparência é alimentado automaticamente; que não sabe informar quais informações dos servidores aparecem no portal; que nunca auxiliou na inclusão de informações no Portal da Transparência.

Diante da ausência de algumas testemunhas arroladas, apesar de devidamente intimadas pelo Denunciado, a defesa requereu a prorrogação do encerramento da fase de instrução e o agendamento de nova data para a tentativa da oitiva das testemunhas remanescentes, o que fora acatada por esta Comissão e designada nova data para o dia 1º/12/2023 a Quarta Audiência de Instrução, às 16h00.

Na audiência em referência, por ter iniciado somente às 17h30, esta Comissão, para não incorrer em cerceamento de defesa do Denunciado pelo fato da testemunha ROBINSON ter comparecido, mas tendo se retirado em razão do atraso, determinou a realização de nova audiência designada a data para o dia 07/12/2023, em forma de dar nova oportunidade à Defesa para intimar suas testemunhas.

No mencionado dia, compareceu à Quinta Audiência de Instrução somente a testemunha ROBINSON FERREIRA LEITE, o qual depôs, em síntese, que: não tem conhecimento sobre recebimentos de ofícios da Prefeitura Municipal, pois é apenas prestador de serviços de TI; que não tem conhecimento sobre respostas de ofícios do Executivo ao Legislativo; que o portal da transparência existem duas partes, de licitações e gestão de pessoal, sendo que ao acessar o site ficam disponíveis, e são geridos pela empresa "GOVBR"; que em 2019 iniciou-se um estudo sobre a LGPD, mas devido a pandemia ficou paralisada; que caso a comissão necessitar de maiores informações sobre

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

acessos deve requerer às empresas administradores do sistema do portal da transparência; que até o momento não tem nada pacificado sobre a forma de divulgação dos dados, dada a existência de algumas contradições entre a Lei de Transparência e a LGPD; que é terceirizado como assessoria e suporte de TI; que presta serviços desde 2001 na Prefeitura Municipal; que o detalhamento dos proventos foram abertos por um curto período, mas foram restringidos novamente por causa da LGPD, e as servidores responsáveis eram Ruth e Regina; que o responsável por responder pelas informações era o servidor Jadson; que no ano de 2019 foram orientados pelo jurídico da prefeitura a estudar sobre a LGPD; que a legislação determina que seja escolhido um responsável para controle destas informações; que apenas presta serviços na Prefeitura, mas com relação ao Mandado de Segurança é competência dos funcionários do RH prestas as informações; que desenvolveu o *site* da Prefeitura, mas que as informações do Portal da Transparência são de responsabilidade da empresa "GOVBR"; que o ideal seria a Prefeitura criar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e a regulamentação da LGDP, e determinar um plano para gerenciamento dos dados; que ocorrem falhas técnicas da "GOVBR" e ocorre do portal ficar indisponível para acesso; que seria ideal possuir servidor em nuvem para ter mais segurança; que quando envolve dados financeiros, quem vai determinar é o encarregado do sistema que vai avaliar quais dados poderiam ser divulgados no Portal da Transparência; que entende que os dados financeiros não são interessantes para serem divulgados; que a Prefeitura não possui um encarregado de cuidar das questões referentes à proteção de dados; que desde 2009 existe o Portal da Tansparência; que já promoveu mudanças no *layout* do *site* da Prefeitura; que as informações dos dados do portal e competência dos dados funcionários do RH do sistema "GOVBR"; que as orientações não partem do Prefeito, e sempre são amparadas no Jurídico da Prefeitura; que cada município tem um modo de divulgar as informações no Portal da Transparência e que não saberia dizer se Pardinho está errado; que em outros municípios, por exemplo, em Botucatu, as informações também são fechadas, que os ataques de *hacker* é comum, e

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

todos estão sujeitos; que hoje em dia é muito fácil ter acesso às informações de terceiros; que as informações do Portal podem ser acessadas pelo Legislativo a qualquer momento; que as informações a serem divulgadas precisam ser debatidas antes; que nunca recebeu ordens do Prefeito para omitir informações; que nas gestões anteriores nunca fizeram nenhum pedido para omitir informações.

Não havendo mais testemunhas ou provas a serem colhidas, o Presidente da Comissão encerrou a fase de instrução e abriu prazo para Razões Finais, nos termos do art. 5º, inciso V, do DL n. 201/1967.

DAS RAZÕES FINAIS DO DENUNCIADO

No dia 15/12/2023, o Denunciado apresentou Requerimento, requerendo a dilação de prazo para apresentar suas Razões Finais por escritor, por ter lhe sido enviadas as gravações de vídeo somente no dia 13/12/2023.

O presente pedido fora indeferido pelo Presidente da Comissão Processante, e contou com a concordância dos demais membros.

Como não houve o protocolo das Razões Finais, desnecessário tecer comentários, motivo pelo qual passarei a discorrer sobre o Parecer Final de minha Relatoria.

DO PARECER FINAL

Na condição de Relator, passo agora ao Parecer Final, a ser deliberado pelos demais membros desta Comissão.

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

Inicialmente, oportuno registrar que as questões preliminares atinentes aos pedidos e requerimentos feitos pela Defesa já foram todas devidamente analisadas por esta Comissão, através dos Despachos da Presidência e deliberações durante as Audiências, conforme Atas que compõe este procedimento.

Tendo em vista que esta Comissão já se manifestou pela inexistência de qualquer irregularidade capaz de macular o presente processo, passo a discorrer somente sobre o mérito das infrações político-administrativas atribuídas ao Chefe do Executivo.

I. DA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 4º, INC. III, DO DECRETO-LEI N. 201/1967

As infrações político-administrativas são resultantes de atos da administração contrário à lei e estão descritas no art. 4º do Decreto-Lei 201/1967 e art. 332 do Regimento Interno, contudo não possuem reflexos na esfera criminal, tendo como sanção a cassação do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

No caso em tela, a Denúncia atribuiu ao Alcaide a infração descrita no art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei n. 201/1967, equivalente ao art. 332, inciso xxx, que assim disciplinam:

> Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
> (...)
> III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
>
> Art. 332- São infrações político-administrativa, nos termos da lei:
> (...)
> IV - Desatender, sem motivo justo, os pedidos de informações da Câmara Municipal, quando formulados de modo regular;

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

De acordo com os fatos narrados pelo Denunciante, a Câmara Municipal enviou à Prefeitura Municipal de Pardinho/SP o Ofício n. 15/2023 e o Requerimento 15/2023 que tinham como objeto o pedido de divulgação de determinadas informações junto ao Portal da Transparência.

Alega ainda que decorrido o prazo legal previsto na Lei Orgânica do Município para o envio das respostas dos mencionados documentos à Câmara Municipal alguns Vereadores apresentaram novo Requerimento dirigido ao Poder Executivo, de número 52/2023, cujo objetivo pedido era a obtenção das respostas dos Ofícios ns. 15/2023, 40/2023 e 55/2023, e dos Requerimentos ns. 15/2023, 42/2023 e 43/2023.

Segundo a denúncia, o Requerimento n. 52/2023 também não fora respondido dentro do prazo legal.

Prossegue o Denunciante que além da ausência de respostas nos mencionados Ofícios e Requerimentos, há ainda outros Ofícios que foram objetos de Mandados de Segurança, os quais já teriam transitado em julgado e que, mesmo assim, ainda não foram atendidos de forma adequada pelo Alcaide, gerando até multa ao Poder Executivo pelo descumprimento de ordens judiciais.

Por sua vez, o Denunciado alega em sua tese de defesa que respondeu aos ofícios que comprovadamente chegaram ao conhecimento do Poder Executivo, e que aqueles mencionados na Denúncia não foram entregues, diante da falta de comprovante.

No tocante aos Ofícios que foram objetos dos Mandados de Segurança, estes foram todos respondidos, e que o fato das respostas não serem da forma como esperada não configuram infrações político-administrativas.

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

Pois bem.

Em primeiro lugar, importante consignar que nos termos da Lei Orgânica do Município de Pardinho/SP é atribuição do Chefe do Poder Executivo prestar as informações enviadas pela Câmara dentro de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 64, inciso XIV, que assim reza:

> Art. 64 – Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:
> (...)
> XIV – Prestar a Câmara, dentro de 15 (quinze) dias, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados;

A Denúncia baseia-se na ausência de respostas de diversos Ofícios e Requerimentos por parte do Chefe do Poder Executivo, isto é, não somente na perda do prazo para o envio, mas a completa omissão do Alcaide.

Em que pese o Denunciado esquivar-se de suas obrigações ao mencionar que inexistem provas do efetivo envio e entrega dos ofícios e requerimentos ao Poder Executivo, sua afirmação não prospera.

É necessário mencionar que os Ofícios diferem dos Requerimentos. Este primeiro é enviado pelos próprios Vereadores e protocolizados diretamente no Poder Executivo. O último obedece a um trâmite regimental dentro da Casa de Leis e é votado em Plenário, que só segue para o Executivo se aprovado pelos Edis.

Portanto, quando falamos em Requerimentos, tais documentos, após aprovados em Sessão, são enviados pela Secretaria desta Casa de Leis e encaminhados ao Poder Executivo, cujos protocolos podem ser consultados a qualquer tempo na Secretaria.

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

De qualquer modo, se fosse verdade que os Ofícios e Requerimentos nunca tivessem sido encaminhados ao Poder Executivo, por quê os Nobres Vereadores iriam confeccionar o Requerimento n. 52/2023, solicitando as respostas?

E cabe aqui pontuar a experiência própria vivida por este Relator.

O Ofício n. 55/2023 foi protocolizado por mim diretamente na sede do Poder Executivo Municipal, porém, em razão da ausência de respostas, também solicitei que constasse no Requerimento n. 52/2023, como se vê às fls. 07/08.

Curioso destacar que o Requerimento n. 52/2023 fez menção que a ausência de respostas é uma infração político-administrativa, mas ainda assim o Sr. Prefeito manteve-se inerte.

Destarte, a alegação de que não respondeu os ofícios e requerimentos mencionados na denúncia porque não teriam sido recebidas pelo Poder Executivo é absurda e mentirosa.

Mesmo que fossem, não pode se perder de vista o que ocorreu com os Ofícios que foram objetos dos Mandados de Segurança mencionados pelo Denunciante.

Enquanto o Denunciado afirma que respondeu a todos eles, as cópias das sentenças juntadas às fls. 31/34, 55/56, 75/80 provam o contrário!

Como se vê dos documentos juntados, verifica-se que as respostas dadas foram vazias, ou seja, não guardaram relação com o pedido, o que é a mesma coisa que não responder.

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Beira o absurdo a assertiva do Denunciado de que apenas não deu as respostas "esperadas", tanto que o Poder Judiciário determinou que se cumprisse com a divulgação das informações solicitadas nos respectivos ofícios.

Noutro giro, nenhum depoimento das testemunhas de defesa foi capaz de infirmar as conclusões ora alcançadas. Já o depoimento pessoal do Denunciante corrobora com a afirmação da ausência de respostas por parte do Executivo e sobre seu processo movido contra a Prefeitura Municipal.

Com efeito, de qualquer prisma que se analise, entendo que a infração político-administrativa prevista no art. 4º, inciso III, do Decreto-Lei n. 201/1967 e art. 332, inciso IV, do Regimento Interno, está devidamente comprovada, sendo procedente a Denúncia nesta parte.

II. DA INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ART. 4º, INC. VII, DO DECRETO-LEI N. 201/1967

A Denúncia aduz que por várias vezes o Poder Legislativo solicitou, através dos Ofícios e Requerimentos, as informações específicas que deveriam constar no Portal da Transparência, em razão do princípio da publicidade.

Afirma que muitos dados obrigatórios não constam do Portal da Transparência, ou são divulgados parcialmente, o que viola o disposto na Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como contraria o Decreto n. 7.742/2012.

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

Já a Defesa do Denunciado arguiu que nem todas as informações solicitadas são divulgadas por outros municípios "Brasil à fora", e que os únicos dados obrigatórios previstos no art. 8º, §1º, da Lei n. 12.527/2011 estavam sempre disponíveis.

Obtempera que o Denunciado nunca negou acesso às informações e que inexistem provas de que as informações solicitadas não estavam disponíveis à época dos ofícios e requerimentos apresentados.

Faz comparação com outros municípios e reafirma que as informações individualizadas sempre foram disponibilizadas.

Entendo que esta infração está intrinsicamente ligada à primeira, razão pela qual entendo estar plenamente comprovada.

Explico.

Como se viu no decorrer do processo, alguns dos ofícios e requerimentos mencionados na Denúncia solicitavam informações que não constavam do Portal da Transparência.

Aliás, a matéria tratada em um dos Mandados de Segurança impetrados contra o Alcaide é relacionado à divulgação de informações no Portal da Transparência.

É o que se extrai da sentença de fl. 30/34, cujo trecho destaco abaixo:

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

> Ministério do Planejamento, Orçamento...
>
> Os dados disponibilizados no portal da transparência, nem de longe, atendem as disposições legais acima referidas, mostrando-se ilegítima à recusa da impetrada em fornecer informações individualizadas sobre as verbas que compõem os vencimentos dos servidores, tal como requerido pelo impetrante, consoante já decidiu o C. Supremo Tribunal de Federal: *"PUBLICIDADE – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SERVIDORES – NOMES – INTERESSE INDIVIDUAL – COLETIVO – CONFLITO. É legítima a publicação dos nomes dos servidores, lotação, vencimentos e vantagens – Recurso Extraordinário com Agravo nº 652.777, relator Ministro Teori Zavascki, Tema nº 483 da repercussão geral".*

Veja-se que a afirmação do Magistrado nos autos do Mandado de Segurança, processo n. 1005544-74.2021.8.26.0079, afasta a tese da defesa de que inexiste prova de que tais informações não estavam disponíveis à época dos ofícios.

Logo, este fato *per si* já seria o suficiente para provar a prática da infração político-administrativa do Denunciado.

No entanto, os demais elementos dos autos também corroboram para a mesma conclusão.

Isto porque, como bem mencionada a Denúncia, nos termos do art. 7º, §3º, inciso VI, os órgãos da Administração Pública são obrigados a divulgar as seguintes informações:

> Art. 7º É dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 2011.
> (...)
> § 3º Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:
> (...)
> VI - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos os auxílios, as ajudas de custo, os **jetons** e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos que estiverem na

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

> ativa, de maneira individualizada, conforme estabelecido em ato do Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

Compulsando os autos, em momento algum restou comprovada a divulgação de todas essas informações.

Ao contrário, o que se viu é que há as informações divulgadas de forma genérica, aglomerada por função e lotação, mas não existem todos os dados obrigatórios por lei!

Mesmo a estranha tela que o Denunciado cita em sua defesa que seria informação individualizada do servidor, a qual também não há comprovação de desde quando está disponível, não traz todas as informações obrigatórias por Lei.

Importante destacar que o princípio da publicidade, bem como a transparência das informações públicas é uma garantia fundamental prevista na Constituição Federal, como se lê do art. 5º, inciso XXXIII, *in verbis*:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
> (...)
> XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Veja-se que a falta de divulgação de informações implica em crime de responsabilidade, como destacou a própria Constituição Federal, e também a própria Lei de Acesso à Informação, como se lê do art. 32, inciso I, *ad litteram*:

> Art. 32. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:
> I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Portanto, a conduta do Alcaide é tão grave que pode ser responder pelo crime de responsabilidade.

Por fim, nem se diga que outros municípios não divulgam as informações obrigatórias, pois estaria se admitindo justificar o erro por comparação de quem faz o errado. É pior que alegar ignorância à lei.

Nesse eito, entendo que o Denunciado cometeu a infração político-administrativa descrita no art. 4º, inciso VII, do Decreto-Lei n. 201/1967 e art. 332, inciso VIII, do Regimento Interno.

Pelo exposto, a Denúncia é procedente, na medida em que restaram configuradas todas as infrações político-administrativas suscitadas pela Denúncia, as quais deverão ser submetidas à votação pelo Plenário da Câmara Municipal de Pardinho/SP.

CONCLUSÃO

Sendo assim, pelos relevantes motivos acima expostos, as alegações do Denunciado não foram suficientes para infirmar as razões da Denúncia, de modo que restou comprovado no decorrer da Instrução de que houve a omissão nas respostas encaminhadas pelo Poder Legislativo, bem como deixou de divulgar informações obrigatórias no Portal da Transparência, em ofensa ao princípio da publicidade.

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

Diante disso, manifesto-me pela procedência da Denúncia apresentada pela Nobre Vereador JOEL RODRIGUES NETO, em razão da prática das infrações político-administrativas previstas no art. 4º, incisos III e VII do Decreto-Lei 201/67, equivalente ao art. 332, incisos IV e VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o meu parecer, a ser submetido à deliberação dos demais membros da Comissão.

Pardinho/SP, 17 de dezembro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SARTORI
Relator

De acordo, assinam:

RENAN PEREIRA EBURNEO
Presidente

DIEGO GIMENO RÉDUA RIBEIRO
Membro

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2023

(Portaria nº 332, de 22 de setembro de 2023)

RELATÓRIO APARTADO

(Autoria: Vereador Diego Gimeno Redua Ribeiro)

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

PARDINHO
2023

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2023

Vereador Renan Pereira Eburneo
Presidente

Vereador Fernando Henrique Sartori
Relator

Vereador Diego Gimeno Redua Ribeiro
Membro

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

COMISSÃO PROCESSANTE Nº 02/2023

Instituída pela Portaria nº 332, de 22 de setembro de 2023, a Comissão Processante nº 02/2023 tem como objeto apurar a suposta prática das infrações político-administrativas descritas no art. 4º, incisos III e VII, do Decreto-Lei nº 201/67, e no art. 332, incisos IV e VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pardinho, pelo Sr. Prefeito Municipal.

Diego Gimeno Redua Ribeiro
Vereador – Membro

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

SUMÁRIO

1. OBJETO DA COMISSÃO PROCESSANTE 5
2. DOS TRABALHOS DA COMISSÃO 5
2.1. Notificação do denunciado (fls. 81-82) 5
2.2. Apresentação da defesa prévia (fls. 93-138) 6
2.3. Parecer da Comissão Processante (fls. 139-145) 6
2.4. Manifestação da defesa (fls. 155-159) 7
2.5. Depoimentos do denunciante e do denunciado – 06/11/2023 (fls. 167-171) 7
2.6. Reunião de 13 de novembro de 2023 (fls. 184-186) 8
2.7. Reunião de 24 de novembro de 2023 (fls. 195-201) 8
2.8. Reunião de 01 de dezembro de 2023 (fls. 235-237) 8
2.9. Reunião de 07 de dezembro de 2023 (fls. 247-250) 9
2.10. Manifestação da defesa 9
3. ANÁLISE DAS INVESTIGAÇÕES 9
4. DAS CONCLUSÕES DO MEMBRO 11

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

1. OBJETO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Por meio da denúncia que deu início ao presente procedimento, o denunciante descreve que o denunciado não procedeu a adequada resposta aos ofícios e requerimentos descritos na acusação, enviados pela Câmara Municipal de Pardinho à Prefeitura Municipal.

No mais, a denúncia também afirma que o denunciado deixou de divulgar informações básicas do Município no Portal da Transparência.

2. DOS TRABALHOS DA COMISSÃO

2.1. Notificação do denunciado (fls. 81-82)

Instaurada a Comissão Processante, foi realizada a notificação do denunciado para que apresentasse defesa prévia no prazo de 10 dias úteis, o que ocorreu no dia 25/09/2023 (fl. 81).

Na sequência, os advogados do denunciado apresentaram procuração e uma manifestação de nome "irregularidade procedimental", que afirma existirem alguns problemas na notificação realizada, e pedindo a anulação da notificação (fls. 85-87).

A Comissão respondeu ao requerimento apresentado pelo denunciado rejeitando o pedido de reconhecimento de nulidade da notificação (fls. 89-90).

2.2. Apresentação da defesa prévia (fls. 93-138)

Depois da reposta da Comissão, o denunciado apresentou a sua defesa, onde alega a "tempestividade da defesa", "irregularidade formal dos autos", "quanto a ausência de ilegalidade por parte do denunciado – oferecimento de respostas aos ofícios encaminhados pela câmara municipal", "absoluta regularidade do portal da transparência do município de pardinho", "da ausência de justa causa", "da inocorrência de qualquer prejuízo ao interesse público ante a permanente disponibilização pela administração pública das informações pretendidas", "dos documentos que integram a presente defesa prévia", "dos pedidos", e "rol de testemunhas".

Junto com a defesa o denunciado apresentou uma série de documentos que estão como anexos I, II e III (fl. 138).

2.3. Parecer da Comissão Processante (fls. 139-145)

Na continuação, a Comissão Processante apresentou parecer sobre a defesa apresentada, rejeitando todos os argumentos e marcando audiência para ouvir o denunciante, o denunciado e as testemunhas.

Foi marcado o dia 20 de outubro de 2023, as 18h00 para a leitura da defesa e do parecer emitido por esta Comissão Processante (fl. 146).

No dia 20 de outubro foi realizada reunião da comissão e, depois da leitura da defesa e do parecer, o advogado do denunciado se manifestou afirmando que existem irregularidades no processo.

Depois, foi marcado o dia 06 de novembro para o depoimento pessoal do denunciado e do denunciante, e o dia 13 de novembro para a inquirição das testemunhas (fls. 149-150).

2.4. Manifestação da defesa (fls. 155-159)

A defesa apresentou outra manifestação alegando irregularidades no processo, e pedindo a nulidade do processo e que a comissão junte as atas das reuniões da comissão que determinaram a notificação do denunciado e o prosseguimento do processo depois da defesa.

A Comissão apresentou resposta e rejeitou todos os pedidos formulados pelo denunciado (fls. 161-165).

2.5. Depoimentos do denunciante e do denunciado – 06/11/2023 (fls. 167-171)

No dia 06 de novembro de 2023 foi realizada reunião da Comissão Processante

onde foi feito o depoimento do denunciante e do denunciado, que apresentaram, cada um, as suas razões e fundamentos.

2.6. Reunião de 13 de novembro de 2023 (fls. 184-186)

No dia 13 de novembro de 2023 estava agendada reunião para oitiva das testemunhas. Entretanto, o Vereador Relator Fernando Henrique Sartori não pode comparecer por estar acompanhando o nascimento de seu filho.

Por isso, foi designado o dia 24/11/2023 para a oitiva das testemunhas.

2.7. Reunião de 24 de novembro de 2023 (fls. 195-201)

No dia 24 de novembro de 2023 foi realizada reunião para oitiva das testemunhas, quando foram ouvidos: Lucas Oliveira Ramos, Jadson Cristian dos Santos, Daniel Lopes de Andrade, Luis Fernando Amorim. A testemunha Andreia M. da Rocha Camargo foi dispensada pela defesa do denunciante.

No mesmo dia, foi marcado o dia 01/12/2023 para a reunião para ouvir as outras testemunhas.

2.8. Reunião de 01 de dezembro de 2023 (fls. 235-237)

No dia 01 de dezembro de 2023 estava agendada reunião para oitiva das testemunhas. Entretanto, houve atraso para o início da sessão e por isso ela foi reagendada para o dia 07/12/2023.

2.9. Reunião de 07 de dezembro de 2023 (fls. 247-250)

No dia 07 de dezembro de 2023 foi realizada reunião da Comissão quando foi ouvida a testemunha Robinson Ferreira Leite.

Depois de a testemunha ser ouvida, foi encerrada a fase de instrução e foi dado prazo para apresentação das razões finais da defesa.

2.10. Manifestação da defesa

Depois de encerrada a fase de instrução, a defesa do denunciado apresentou pedido de novo prazo para razões finais, pois teria recebido material depois do prazo. O pedido foi rejeitado pela Comissão.

3. ANÁLISE DAS INVESTIGAÇÕES

Durante todo o trabalho da Comissão Processante foram realizadas diversas provas, com a apresentação de documentos e depoimento das pessoas indicadas pela defesa.

A defesa apresentou diversos argumentos, que foram decididos pela Comissão durante o processo.

Mas, a defesa apresentou documentos importantes, que são aqueles apresentados junto com a defesa prévia que dão a entender que os ofícios e requerimentos enviados ao denunciado foram respondidos.

Digo que os documentos são importantes porque provam que os pedidos da

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

câmara foram respondidos.

As pessoas que foram ouvidas durante o processo também disseram que os pedidos foram respondidos, e, assim, na minha opinião, a Comissão não tem motivos para duvidar que as respostas foram apresentadas, já que temos os documentos e as testemunhas afirmando a mesma coisa.

Com relação ao portal da transparência, a defesa apresentou documentos que mostram que o portal de outras cidades também estão na mesma situação do portal de Pardinho.

As testemunhas Lucas, Jadson, e Robinson afirmaram que parte do portal da transparência é alimentado de forma automática pelo sistema, sem a interferência de servidores.

As testemunhas ouvidas neste processo também afirmaram que as informações apresentadas no portal da transparência são iguais as existentes anteriormente.

Sobre isso, quando a testemunha Robinson foi ouvida, ela também confirmou que o portal de Pardinho não tem ilegalidade.

A testemunha Robinson foi clara ao afirmar que: até o momento não tem nada pacificado sobre a forma de divulgação dos dados, dada a existência de contradições entre a Lei de Transparência e a LGPD; que o detalhamento dos proventos foram abertos por um curto período, mas foram restringidos novamente por causa da LGPD; que as informações do portal da transparência são de responsabilidade da empresa GOVBR; que ocorrem falhas técnicas da GOVBR e ocorre do portal da transparência ficar indisponível para acesso; que entende que os dados financeiros não é interessante ser

divulgados; que as orientações não partem do Prefeito, e sempre são amparadas no jurídico da prefeitura; que cada município tem um modo de divulgar as informações no portal da transparência e que não saberia dizer se pardinho está errado; que em outros municípios, por exemplo, em Botucatu, as informações também são fechadas; que nunca recebeu ordens do Prefeito para omitir informações.

4. DAS CONCLUSÕES DO MEMBRO

Depois de analisar todos os documentos apresentados no processo, e o depoimento de todas as pessoas que foram ouvidas, entendo que não existe qualquer ilegalidade que possa ser atribuída ao prefeito municipal.

Como já colocado neste relatório, os documentos apresentados e as pessoas ouvidas vão no mesmo sentido de que não há ilegalidade nas questões tratadas neste processo.

Foram ouvidas pessoas das mais diversas áreas da prefeitura, incluindo técnicos que conhecem do funcionamento do portal da transparência, e todos afirmaram que não há qualquer ilegalidade, e que o prefeito municipal não tem qualquer responsabilidade sobre os fatos tratados neste processo.

Destaco os documentos que demonstram que os ofícios foram respondidos, e que o portal da transparência está semelhante ao de outros municípios, o que foi confirmado pelas testemunhas ouvidas neste processo.

Com isso, não há qualquer prejuízo sofrido pelo Município, nem qualquer conduta que o prefeito tenha praticado para caracterizar qualquer ilegalidade.

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

Assim, diante da análise e conclusões aqui expostas, **o parecer é pela improcedência da denúncia, e o seu consequente arquivamento, uma vez que durante o processo não ficou comprovada a existência de qualquer ilegalidade ou responsabilidade do prefeito municipal denunciado**.

Para análise dos demais membros da Comissão.

Pardinho, 18 de dezembro de 2.023.

Diego Gimeno Redua Ribeiro
Vereador / Membro

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

Processo Físico n°: **02/2023**
Classe – Assunto: Processo de Cassação – Infração Político-Administrativo
Denunciante: Joel Rodrigues Neto
Denunciado: José Luiz Virginio dos Santos

Destinatário:
Rua Gustavo Maciel, n° 23-83, Jardim Nasralla – Bauru/SP
CEP 17.012-110

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.632.524/0001-68, com sede administrativa à Rua Batista Caldardo, n° 25, na cidade de Pardinho/SP, CEP 18.642-002, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Comissão Processante do Processo n° 02/2023, **Sr. RENAN PEIRA EBURNEO**, brasileiro, vereador, portador da cédula de Identidade RG n° 45.232.167-0 e inscrito no CPF sob o n° 428.206.068-90, **NOTIFICA**, o Advogado **Dr. JEFERSON DANIEL MACHADO**, inscrito na OAB/SP sob n° 294.917 e Advogado **Dr. JOÃO GABRIEL DE OLIVIERA LIMA FELÃO**, inscrito na OAB/SP sob n° 263.909, do teor a seguir:

Pelo presente, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADOS do Parecer Final da Comissão Processante que segue em anexo.**

OBSERVAÇÃO: Este processo tem natureza física, de modo que toda a visualização e cópias do processo deve ser requerida assim como retiradas na Secretaria da Câmara Municipal de Pardinho-SP.

Câmara Municipal de Pardinho, 18 de dezembro de 2.023

Renan Pereira Eburneo
Presidente

Recebi em 18/12/23
OAB/SP 263.909

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

Processo de Cassação n° 02/2023

Classe – Assunto: Processo de Cassação – Infração Político-Administrativo

Denunciante: Joel Rodrigues Neto

Denunciado: José Luiz Virgínio dos Santos

DESPACHO

Esta Comissão Processante, em decisão não unanime, acata o Parecer Final em apartado de autoria do Vereador Diego Gimeno Rédua Ribeiro acompanhado pelo Presidente, decidindo pela improcedência das acusações de práticas de infrações político-administrativas cometidas pelo Sr. Prefeito José Luiz Virgínio dos Santos, conforme os termos da Denúncia elaborada pelo Vereador Joel Rodrigues Neto.

Na qualidade de Presidente da Comissão Processante, referente ao Processo n. 02/2023, venho por meio deste, nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto-Lei n. 201/1967, solicitar ao Presidente desta Câmara a designação de Sessão Extraordinária para realização da Sessão de Julgamento do Denunciado.

Outrossim, considerando que em razão da apresentação do Parecer Final esta Comissão Processante conclui seus trabalhos e se extingue a partir do presente momento, encaminho ao Ilustríssimo Sr. Presidente da Câmara de Pardinho/SP os autos do Processo de Cassação n. 02/2023.

Nada mais havendo para o momento, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Pardinho/SP, 18 de dezembro de 2.023.

Renan Pereira Eburneo
Presidente

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

Resposta à Solicitação do Presidente da Comissão Processante nº 02/2023

Designo Sessão Extraordinária de Julgamento para apreciação do Relatório Final da Comissão Processante nº 02/2023, na quinta-feira, dia 21 de dezembro de 2023, ás 18h00, no Plenário desta Casa de Leis, notificando-se o acusado, por meio de seu defensor, e os Senhores Vereadores.

Pardinho, 18 de dezembro de 2023

ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*

Câmara Municipal de Pardinho

Plenário "Vereador Faustino Soares Leitão"
Sala das Sessões "Vereador Geraldo José de Souza"
Ed. Vereador Reginaldo Rosa

CARTA DE NOTIFICAÇÃO

Processo Físico n°: **02/2023**
Classe – Assunto: Processo de Cassação – Infração Político-Administrativo
Denunciante: Joel Rodrigues Neto
Denunciado: José Luiz Virginio dos Santos

Destinatário:
Rua Gustavo Maciel, n° 23-83, Jardim Nasralla – Bauru/SP
CEP 17.012-110

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARDINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 01.632.524/0001-68, com sede administrativa à Rua Batista Caldardo, n° 25, na cidade de Pardinho/SP, CEP 18.642-002, neste ato devidamente representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pardinho, **Sr. ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, vereador, casado, portador da cédula de Identidade RG n° 29.532.620-7 e inscrito no CPF sob o n° 195.745.808-90, **NOTIFICA**, o Advogado **Dr. JEFERSON DANIEL MACHADO**, inscrito na OAB/SP sob n° 294.917 e Advogado **Dr. JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA LIMA FELÃO**, inscrito na OAB/SP sob n° 263.909, do teor a seguir:

Pela presente, **NOTIFICO** Vossas Senhorias de que foi designada **Sessão de Julgamento do Processo de Cassação n. 02/2023, para o dia 21/12/2023, às 18h00**, a ser realizada no prédio da Câmara Municipal de Pardinho/SP, situado à rua Batista Caldardo, 25, Bairro Santa Terezinha, Pardinho/SP, CEP 18640-000. Sem mais.

Câmara Municipal de Pardinho, 19 de dezembro de 2.023

Antônio Rodrigues dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Recebi em 19/12/23
OAB/SP 263.909

Rua Batista Caldardo, 25 - Vila Santa Terezinha - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
Fone: (14) 3886-1455 - (14) 3886-1435 Fax (ramal)
e-mail: camara@camarapardinho.sp.gov.br *site: www.camarapardinho.sp.gov.br*